DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 125 **BAYEUX, 18 DE SETEMBRO DE 2025** www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 551, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.866, de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de premiação em pecúnia, troféus e medalhas em eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município de Bayeux, e aprova o Regulamento da Copa Seleções de Bairros 2025.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45 IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Copa Seleções de Bairros 2025, que integra o presente Decreto como Anexo Único, promovida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º O Regulamento aprovado estabelece as disposições relativas à organização, regras de participação, sistema de disputa, arbitragem, torcida, premiação e demais aspectos necessários à execução da Lei nº 1.866/2025, ficando definido que os valores da premiação em pecúnia constarão especificamente no Capítulo 12 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer é o órgão responsável pela execução e cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e/ou do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL, instituído pela Lei nº 1.613, de 20 de setembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bayeux, 18 de setembro de 2025.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO (REGULAMENTO)

PREFEITURA BAYEUX O nosso tempo é agora | SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 – DAS FINALIDADES
CAPÍTULO 02 – ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO 03 – DAS INSCRIÇÃO
CAPÍTULO 04 – DOS PARTICIPANTES
CAPÍTULO 05 – DO LOCAL E SISTEMA DE DISPUTA
CAPÍTULO 06 – DOS UNIFORMES
CAPÍTULO 07 – DOS ATLETAS
CAPÍTULO 08 – DAS SUBSTITUIÇÕES DAS EQUIPES
CAPÍTULO 09 – DA ARBITRAGEM
CAPÍTULO 10 – DOS PROTESTOS
CAPÍTULO 11 – DA TORCIDA
CAPÍTULO 12 – DA PREMIAÇÃO
CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 01 – DAS FINALIDADES

Art. 1º A *Copa Seleção de Bairros de Bayeux 2025*, promovida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, tem como objetivo integrar e fortalecer as comunidades da cidade por meio do incentivo ao esporte amador. A competição busca unir pessoas de diferentes origens e faixas etárias, valorizando os talentos locais (*a prata da casa*) e estimulando o surgimento de novos atletas para o esporte profissional.

Art. 2º – Poderão participar do evento as equipes oficialmente indicadas pelos representantes dos bairros.

Parágrafo Único – O atleta que residia no bairro pelo qual está inscrito, mas que, porventura, tenha se mudado para outra cidade, poderá atuar pela equipe do bairro em que residia anteriormente, desde que ainda possua o título de eleitor do município de Bayeux. Caso o atleta não seja convocado pelo representante do seu bairro de origem, poderá escolher outra seleção para defender. Cada equipe poderá inscrever, de forma opcional, até três (3) atletas que não residam na cidade.

CAPÍTULO 02 – ORGANIZAÇÃO

Art.3º - A estrutura básica da Copa Seleção de Bairro de Futebol será composta pelos seguintes elementos:

1) Direção Geral;
2) Coordenação Técnica;
3) Coordenação de Arbitragem;
4) Coordenação de Cerimonial;
5) Comissão Disciplinar;
6) Coordenação de Apoio e Logística;
7) Secretaria Geral;

CAPÍTULO 03 – DAS INCRIÇÕES

Art.4º - As inscrições das equipes deverão ser encaminhadas a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer que fica localizada no Estádio Lourival na Rua Doutor Gilvan Muribeca, 396, no bairro da Imaculada, em Bayeux, Paraíba, CEP 58309-410, através de ficha de inscrição (Anexo E) com ofício assinado da pelo Representante, conforme determina o artigo 11º, parágrafo único deste Regulamento. As inscrições e a entrega da documentação devem ser enviadas de forma online através **do link** que será disponibilizado pela Diretoria de Eventos. Com data prazo de **10 de setembro de 2025** (lista preliminar dos jogadores inscritos) e **15 de setembro de 2025** (Lista definitiva e jogadores devidamente inscritos). Os jogos terão inicio dia **20 de setembro de 2025.**

No ato da inscrição deverá ser anexado:

- Ficha de inscrição do atleta (Anexo A);

- Ficha de inscrição da Comissão (Anexo B);
- Cópia de RG ou documento com foto;
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Comprovante de residência original recente;
- Termo de responsabilidade de saúde (Anexo C);
- Aos menores de 18 anos de idade, será exigido um termo de responsabilidade (Anexo D) assinado pelos pais ou responsável, autorizando a sua participação.

Art.5º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, não podendo ser substituído. As inscrições deverão ser entregues no dia 15 de setembro 2025, sendo necessário tambem a doação de 02 cestas básicas de alimentos não perecíveis por equipe inscrita.

Parágrafo Primeiro – Só será permitido a substituição de algum membro da equipe por lesão ou problema de saúde durante a competição, sendo comprovado por exames e atestados médicos.

Parágrafo Segundo – Caso a equipe indicada pela Associação desistir de participar do referido evento, antes da primeira rodada ter sido iniciada, o Presidente da Associação ou o Coordenador Esportivo indicará uma nova equipe, obrigatoriamente com participantes do referido bairro.

Art.6º - Para que a equipe seja considerada apta para o jogo, terá que apresentar ao delegado, a relação, (Anexo B), com 25 atletas com 30 minutos de antecedência da partida. Além de 01(um) técnico, 01(um) técnico/auxiliar, 01(um) Massagista (opcional), 01 (um) Preparador Físico devidamente inscrito no CREF (opcional), assinada pelo capitão da equipe, Presidente da Associação Esportiva, e/ou Coordenador Esportivo do bairro, para fins de comprovação, a relação de atletas e comissão técnica aptos e designados com o original de um dos documentos abaixo relacionados;

a) RG, CNH, CTPS (modelos digitais) ou PASSAPORTE, documento de conselhos ou qualquer documento digno de Fé;

Art.7º - Caso o atleta esteja inscrito por duas ou mais equipes, e tenha assinado a relação de atleta em ambas, o mesmo será eliminado automaticamente da competição.

CAPÍTULO 04 – DOS PARTICIPANTES

Art.8º - Não será permitida a participação de atletas que estejam disputando ou tenham disputado campeonatos de profissionais da primeira e segunda divisão de qualquer Estado da Federação de Futebol (CBF) no ano da realização do evento, **cabendo a expulsão e punição da equipe deste.**

Art.9º - Aos atletas participantes, se predispõem como aptos para a pratica do esporte, não sendo de responsabilidade da organização da competição qualquer problema de ordem física ou médica com os mesmos durante a realização dos jogos da Copa. Esta responsabilidade será endossada pelo atleta com a sua assinatura no Termo de Responsabilidade de Saúde (Anexo C), que deverá ser entregue junto com a sua ficha de inscrição.

Art.10 - Os atletas punidos nos seus Campeonatos ou Seletivas Internas por agressões de natureza física a qualquer participante, ou seja, árbitros, dirigentes, representantes

ou atletas, não poderão ser inscritos e não participará da copa, sendo de responsabilidade da Associações, Coordenadores dos bairros e do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado da Paraíba – (SINAFEP) o encaminhamento da relação dos atletas agressores á Comissão Disciplinar do evento.

Art.11 - As equipes serão indicadas pelo Representante Esportivo dos Bairros, e/ou Coordenador Esportivos para participarem da Copa Seleção de Bairro de Bayeux 2025.

Art.12 - Cada time deverá levar uma bola de qualidade para cada partida que a equipe participe.

CAPÍTULO 05 – DO LOCAL E SISTEMA DE DISPUTA

Art.13 - A Copa Seleção de Bairro de Bayeux será disputada no Estádio Lourival Caetano.

ART. 14 - Os jogos serão em Eliminatórias Simples (JOGO ÚNICO), predefinido conforme tabela da copa. Em caso de empate as partidas vão ser decididas por disputa de pênaltis.

Art. 15 - Nas fases seguintes, caso haja empate no tempo regulamentar, a decisão será através de 05 (cinco) penalidades máximas, de forma alternadas, cobradas por diferentes atletas. Persistindo o empate, será cobrada uma penalidade máxima, alternada por atletas que ainda não tenham participado das cobranças anteriores, até que haja um perdedor. E só poderão cobrar as penalidades, atletas que tenham concluído o tempo regulamentar de jogo.

Art.16 - O tempo de duração de uma partida será de 80 (oitenta) minutos, dividindo em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta), se necessário acréscimo determinados pelo arbitro e com no máximo de 10 (dez) minutos de intervalo.

Parágrafo Único – Os jogos serão regidos pelas regras oficiais do futebol, exceto a duração da partida.

CAPÍTULO 06 – DOS UNIFORMES

Art.17 - As equipes deverão usar seus uniformes (Camisa, Calção e Meião). Caso haja coincidência de uniformes durante uma disputa, será realizado um sorteio pelo delegado da partida ou membro da Comissão Organizadora na presença dos capitães das equipes, cabendo ao perdedor utilizar coletes cedidos pela Comissão Organizadora. Caberá ao atleta utilizar o colete de acordo com a numeração de sua camisa relacionada para a partida.

Parágrafo Único – Será obrigatório o uso do uniforme completo, composto por camisa, calção, meião. Todos com os mesmos padrões de cores, exceto o goleiro que terá que utilizar a camisa de cor diferente.

Art.18 - Será obrigatório o uso de caneleiras, **proibido chuteira com trava** para que não cause problemas à integridade física do atleta e dos seus adversários.

CAPÍTULO 07 – DOS ATLETAS

Art.19 - Nenhuma equipe poderá iniciar uma partida com menos de 07 (sete)

atletas, podendo completar sua equipe no decorrer da partida desde que os jogadores tenham sido relacionados previamente para a partida.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista neste artigo considerando o quantitativo mínimo de jogadores a equipe será considerada perdedora pelo escore de (3 x 0) caso não esteja de acordo com o número mínimo de atletas.

Art.20 - O atleta expulso em uma partida ficará automaticamente suspenso do jogo subsequente, ficando ainda sujeito a julgamento e as penalidades da Comissão Disciplinar.

Art.21 - O atleta que agredir fisicamente adversários, árbitros, dirigentes, coordenadores, Delegados ou representantes da copa, **será desligado da Copa Seleção de Bairro de Bayeux** e definitivamente de outros eventos promovidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, comprometendo-se representantes de bairros a não inclusão destes atletas, nas competições internas dos seus bairros.

Parágrafo Único – Caso a agressão seja moral, os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar, que aplicarão as sanções cabíveis.

CAPÍTULO 08 – DAS SUBSTITUIÇÕES DAS EQUIPES.

Art.22- Será permitida a cada equipe realizar durante o jogo, substituições ilimitadas de atletas. Para todas as substituições serão permitidas apenas 3 paradas.

Parágrafo Primeiro – O atleta que sair lesionado não serão subtraídos das paradas da equipe.

Art.23 - As partidas serão iniciadas no horário previsto na tabela, obedecendo a seguinte ordem, ou no caso de acerto entre as partes:

A) **Primeiro jogo** da tarde comeará às para as 13:45h com 15 minutos de tolerância.

B) **Segundo jogo** da tarde às 16hrs sem tolerância.

Art.24 - Será eliminado da competição e aplicado o W.O. e , para efeito de saldo de gols o placar de 3 x 0, a equipe que infringir qualquer dos itens abaixo, podendo ainda, se necessário, encaminhar a Comissão Disciplinar a súmula do jogo para o devido julgamento.

a) Se retirar do campo sem prévia autorização do árbitro da partida;
b) Se negar a continuar a partida, por qualquer que seja o motivo;
c) Não comparecer ao jogo estabelecido na tabela ou chegar após o horário previsto para o início do mesmo;
d) Provocar a suspensão da partida por qualquer que seja o motivo;
e) Ficar de forma voluntária reduzida a menos de 07 (sete) atletas;

Parágrafo Único – Será punida com suspensão de 2 (dois) anos a equipe que infringir os itens acima, ficando impedido de participar da Copa Seleção de Bairro de Bayeux pelo referido tempo. Podendo ainda, a Comissão Disciplinar designar a gravidade de suspensão mediante apuração dos fatos.

CAPÍTULO 09 – DA ARBITRAGEM

Art.25 - O jogador que jogar a bola com má intenção para fora do estádio, receberá cartão vermelho.

Art. 26 - As arbitragens ficarão a cargo da Coordenação de Arbitragem.

Parágrafo Único – Os jogos desta Copa serão dirigidos por um trio de Árbitros designados pela Coordenação de Arbitragem e mais um Delegado da Partida. Não podendo haver vetos.

CAPÍTULO 10 – DOS PROTESTOS

Art. 27 - Caberá a Comissão Disciplinar da Copa, receber através de documento hábil os PROTESTOS ou DENÚNCIAS manifestadas pelas equipes disputantes.

Art.28 - O documento de Protesto ou Denúncia deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, podendo ser digitado ou manuscrito em letra de forma, assinado pelo representante legal da equipe e encaminhado a Direção Geral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da partida.

Parágrafo Único – A apresentação das provas, bem como a defesa do protesto ou denúncia é obrigação total da (s) equipe (s) envolvida (s).

CAPÍTULO 11 – DA TORCIDA

Art.29- Não é permitido a entrada e consumo de bebidas alcoólicas na parte de baixo ou em torno do campo.

Art.30 - É proibido arremessar qualquer objeto em direção ao campo, assim como utilizar fogos de artifício, sinalizadores ou artefatos similares no interior do estádio durante a realização das partidas.

Art.31 - O descumprimento dos **ART. 29/ ART. 30** acarretará em punição para a torcida, sendo penalizados com restrições no jogo seguinte.

CAPÍTULO 12 – DA PREMIAÇÃO

Art.32- Serão entregues troféus e medalhas às equipes classificadas como **Campeão, Vice-Campeão e Terceiro lugar**, além da concessão de uma premiação em dinheiro no valor de:

- R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Campeão.
- R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Vice-Campeão.
- R$ 1.000,00 (mil reais) ao Terceiro lugar.
- R$ 300,00 (trezentos reais) ao Melhor Jogador do Campeonato.
- R$ 200,00 (duzentos reais) ao Melhor Goleiro.
- R$ 300,00 (trezentos reais) ao Artilheiro.
- R$ 200,00 (duzentos reais) ao técnico.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33 - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição das equipes participantes da Copa, sendo assim, toda a estrutura para a realização do evento será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, através da Secretaria da Juventude, Esporte e lazer.

Art.34 - Em caso de realização de uma nova partida, que tenha sido interrompida por qualquer motivo, não poderá participar da mesma:

a) Os atletas expulsos de campo.
b) Os atletas que não foram relacionados no jogo anterior.

Art. 35 - A direção Geral do Evento fica responsável por solicitar reforço policial para a segurança das equipes e da arbitragem. Sendo responsabilidade dos representantes de bairros a orientação e reforço sobre comportamento desejado dos participantes e, consequentemente, a penalização sobre qualquer comportamento inadequado de seus torcedores.

Art. 36 - As situações que estiverem omissas neste regulamento serão resolvidas pela direção da Copa.

8

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0633/2025

Bayeux-PB, 18 de setembro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **VERA LUCIA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SIMBOLOGIA – DAS-5** da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00043/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2025 – PMBEX

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO no Aviso de Licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E ALUGUEL DE CHIP COM PLANO DE DADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB,:

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00037/2025 – SEMOB – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00116/2025 -SEMOB – PMBEX.

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **00043/2025** - SEMOB – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00127/2025** – SEMOB – PMBEX.

Bayeux - PB, 18 de Setembro de 2025.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial-SEMOB-PMBEX

AVISO

IRAN FÉLIX DA SILVA, informa a festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, de tambay que está inserida no calendário anual do município de Bayeux-PB, acontecendo a 45 anos no mesmo endereço em Tambay, contando com os voluntários na organização da mesma. A festa será do dia 01 a 31 de outubro de 2025.